



LEI Nº 921 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Mesquita, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 4.073,114,08 (Quatro milhões setenta e três mil cento e quatorze reais e oito centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.01.031.0135.2.134.000 - Manutenção Predial

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6	0	159.018,48

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.01.031.0135.2.135.000 - Pagamento de Pessoal

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11	0	935.325,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.361.0158.2.203.000 – Manutenção do Pagamento de Pessoal e Obrigações Patronais

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58	0	2.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.10.122.0252.2.297.000 – Recursos Humanos

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	187	0	978.770,60

Total da Suplementação				4.073.114,08
-------------------------------	--	--	--	---------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mesquita
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do programa de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.01.031.0135.2.134.000 - Manutenção Predial

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.08.0	Outros Benefícios Assistências/Subvenções	58	0	2.734.410,08
3.3.90.14.0	Diárias-Civil			30.318,00
3.3.90.30.0	Material de Consumo			59.240,00
3.3.90.31.0	Premiações Cult., Artist., Cientif., Desport			5.053,00
3.3.90.33.0	Passagens e Despesas com Locomoção			40.000,00
3.3.90.47.0	Obrigações Tributárias e Contributivas			5.053,00
3.3.90.92.0	Despesas de Exercícios Anteriores			5.053,00
4.4.90.51.0	Obras e Instalações			10.106,00
4.4.90.52.0	Equipamentos e Material Permanente			20.212,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.01.031.135.2.135.000 - Pagamento de Pessoal

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.13.0	Obrigações Patronais	12	0	1.163.669,00

Total da Anulação	4.073.114,08
-------------------	--------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 31 de agosto de 2015.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito